



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 012/2018

DATA: 09/02/2018

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Publicado em data de: 12/02/18

Edição nº: 1441

Do jornal DOM

Nomeia Coordenação Municipal Intersetorial do
Programa Bolsa Família de Paulo Frontin/PR.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito em exercício do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Nota Técnica Conjunta 01/2015 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e da Secretaria de Estado da Educação – SEED,

DECRETA:

Art. 1º A CMI/ PBF será composta por representantes das áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense conforme nomeados abaixo relacionados:

- I – Representante da Assistência Social: Jéssica Crisciane Sobanski;
- II – Representante da Educação: Claudete Ana Romko Kohut;
- III – Representante da Saúde: Simone Estácio de Paula Nierotka;
- IV – Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: Rogério Antônio Demczuk;
- V - Representante do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense: Damaris Rodinéia Carlotto da Silva.

Art. 2º São atribuições da CMI/PBF:

- I - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
- II - Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
- III - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV - Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;

V - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;

VI - Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 3º A função dos representantes da CMI/PBF é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paulo Frontin, 09 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito em exercício de Paulo Frontin

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012-2018

DECRETO Nº 012/2018
DATA: 09/02/2018

Nomeia Coordenação Municipal Intersetorial do
Programa Bolsa Família de Paulo Frontin/PR.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA, Prefeito em exercício do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Nota Técnica Conjunta 01/2015 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e da Secretaria de Estado da Educação – SEED,

DECRETA:

Art. 1º A CMI/ PBF será composta por representantes das áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense conforme nomeados abaixo relacionados:

- I – Representante da Assistência Social: Jéssica Crisciane Sobanski;
- II – Representante da Educação: Claudete Ana Romko Kohut;
- III – Representante da Saúde: Simone Estácio de Paula Nierotka;
- IV – Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: Rogério Antônio Demczuk;
- V - Representante do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense: Damaris Rodinéia Carlotto da Silva.

Art. 2º São atribuições da CMI/PBF:

- I - Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
- II - Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
- III - Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
- IV - Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
- V - Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
- VI - Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 3º A função dos representantes da CMI/PBF é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 09 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito em Exercício de Paulo Frontin

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:8BC21318

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/02/2018. Edição 1441
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>